



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 048 DE 09 DE JULHO DE 2021

Aprova o aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa “Nossa Casa” com a alteração do Anexo I, aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pela Resolução CGFEHAB nº 045/2021.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012.

Considerando a Lei nº 8.784 de 21/11/2007 que cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHAB e o seu Art. 3º sobre aplicações de recursos do FEHAB destinadas as ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social;

Considerando que desde a institucionalização do Programa “Nossa Casa” em 2012, a SEDURB não viabilizou nenhum projeto de construção de unidades habitacionais de interesse social, **na modalidade Convênio**, em razão dos valores para aporte por unidade habitacional e para apoio infraestrutura não serem atrativos;

Considerando a opinião dos Conselheiros na última reunião, quanto ao exíguo valor da Proposta nº 004/2021, apesar da discussão e aprovação em plenária no dia 29/06/2021, com a publicação da Resolução CGFEHAB nº 047/2021;

Considerando que a crise financeira dos municípios foi intensificada com o surgimento da Pandemia do novo Coronavírus, com a adoção de medidas de prevenção e perdurará enquanto existir a emergência de saúde pública relacionada à COVID-19;

Considerando o fato incontestável, e por todos sabido, de que a moradia é um direito social de caráter constitucional (Constituição Federal, artigo 6º), cuja garantia é pressuposta para a observância de uma série de outros direitos individuais também garantidos pela Carta Magna;

Considerando, além disso, o notório déficit habitacional que é um dos grandes desafios dos municípios e do Estado do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

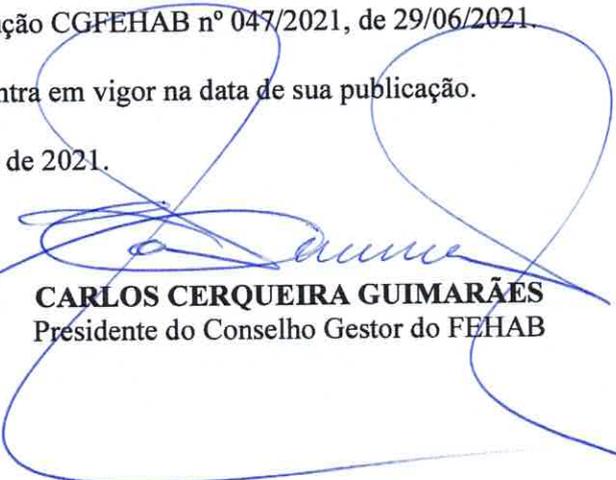
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar aumento no valor dos recursos alocados para **Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio**, Estratégia III, do Programa “Nossa Casa”, passando de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por habitação**; e alterar o Anexo I, aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pela Resolução CGFEHAB nº 045/2021.

Art. 2º Revogar a Resolução CGFEHAB nº 047/2021, de 29/06/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 09 de julho de 2021.


CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO FEHAB (atualizado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021 e 048/2021)

Estratégias	Ações	Valor por Unidade Habitacional
ESTRATÉGIA I	Infraestrutura Urbana (Grupo Urbano 1 do Programa Casa Verde e Amarela)	Até R\$ 4.500,00
ESTRATÉGIA II	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 7.500,00
	Assessoria Técnica	Até R\$ 150.000,00*
	Construção Habitação	Até R\$ 16.500,00
ESTRATÉGIA III (Convênio)	Aquisição de Terreno	*Até 95% do valor da Avaliação Imobiliária e Mobiliária – CAI/SEGER-ES limitado a terreno com área para construção de empreendimento com até 50 unidades habitacionais
	Assessoria Técnica (Projeto básico e executivo para empreendimento)	Até R\$ 150.000,00**
	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 10.000,00
	Construção de Habitação	Até R\$ 70.000,00***
	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 15.000,00
ESTRATÉGIA IV	Aquisição de Material de Construção para Produção de Unidade Habitacional	Até R\$ 12.000,00
	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 6.000,00

*Critérios para alocação de recursos visando a AQUISIÇÃO DE TERRENOS - Anexo IV da Resolução 015/2013.

**Valor do Kit de projeto básico e executivo para empreendimento de até 50 unidades habitacionais em cada município.

***Valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 048/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA Nº 005/2021

Aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa “Nossa Casa”.

1. INTRODUÇÃO

A SEDURB – Agente Operador do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHAB, apresenta os motivos pelos quais solicita ao Conselho Gestor do FEHAB, autorização para aumentar o valor dos recursos alocados para **Construção de Habitação de Interesse Social**, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 (12/12/2013), no seu Anexo I, e alterado pela Resolução CGFEHAB nº 045/2021 (10/02/2021).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Na última reunião do Conselho CGFEHAB realizada em 29/02/2021, após a apresentação da Proposta nº 004/2021, referente ao aumento no valor do repasse para construção de habitações, por unidade habitacional, passando de R\$ 40.000,00 para R\$ 50.000,00, o Conselheiro Andreliano Márcio Mareto Fontan propôs que dentro das possibilidades do Governo esse valor no aporte, por unidade habitacional, fosse ampliado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O Conselheiro justificou que os preços dos materiais da construção civil e da mão de obra aumentaram consideravelmente e que dessa forma os municípios teriam mais condições financeira de aderir ao programa, uma vez que os mesmos precisam apresentar como contrapartida o terreno, a infraestrutura urbana e a diferença no valor da casa. Houve também a manifestação da Conselheira Maria da Penha de Souza em acordo à proposta do Conselheiro Andreliano Mareto.

Assim, o Presidente do Conselho informou que o valor de R\$ 50.000,00 já tinha sido aprovado pelo Governador, com base nos recursos existentes no Fundo Estadual de Habitação – FEHAB; embora concordasse também que o valor do repasse fosse maior para garantir mais engajamento dos municípios.

Mais uma vez, o Secretário da SEDURB, após tomar conhecimento da opinião dos Conselheiros, levou a questão ao Governador do Estado que consentiu em apresentar novo valor de repasses financeiros para **Construção de Habitação de Interesse Social**, na modalidade de Convênio, a ser aprovado por esse Conselho.

O Governador, então, autorizou o repasse de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por habitação, e se comprometeu em alocar recursos financeiros do Tesouro Estadual no Programa Nossa Casa. O programa de habitação do estado que atua em parceria com os municípios capixabas e tem a finalidade de reduzir o déficit habitacional, com a promoção de acesso da população de baixa renda à moradia digna, e também apoiar os municípios que tem a necessidade de atender famílias que se encontram em aluguel social.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe o inciso III, Art. 3º, da Lei nº 8.784 de 21.11.2007, sobre aplicações de recursos do FEHAB destinadas as ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social;

Considerando que desde a institucionalização do Programa Nossa Casa, em 2012, a SEDURB não viabilizou nenhum projeto de construção de unidades habitacionais de interesse social, **na modalidade Convênio**, em razão dos valores para aporte por unidade habitacional e para apoio infraestrutura não serem atrativos;

Considerando que a crise financeira dos municípios foi intensificada com o surgimento da Pandemia do novo Coronavírus, com a adoção de medidas de prevenção e perdurará enquanto existir a emergência de saúde pública relacionada à COVID-19;

Considerando o fato incontestável, e por todos sabido, de que a moradia é um direito social de caráter constitucional (Constituição Federal, artigo 6º), cuja garantia é pressuposta para a observância de uma série de outros direitos individuais também garantidos pela Carta Magna;

Considerando, além disso, o notório déficit habitacional que é um dos grandes desafios dos municípios e do Estado do Espírito Santo.

4. PROPOSTA

A SEDURB apresenta ao Conselho Gestor do FEHAB, para apreciação e aprovação, a presente Proposta n.º 005/2021 que tem o objetivo de aumentar o valor dos recursos alocados para **Construção de Habitação de Interesse Social**, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social Nossa Casa, passando de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por habitação.

Em caso de aprovação da referida proposta, a decisão do Conselho será em forma de Resolução, publicada no DIO-ES, atendendo o Art. 15 - Das Deliberações do Regimento Interno-CGFEHAB.

E ainda, a Resolução CGFEHAB n.º 047/2021, de 29/06/2021, publicada em 01/07/2021, no DIO-ES, que trata do assunto da n.º Proposta 004/2021, tornará sem efeito.

Vitória, 07 de julho de 2021.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Subsecretário de Gestão Integrada, Habitação e Regularização Fundiária
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB (em substituição)
SEDURB

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES

CONSELHEIRO CGFEHAB

SEDURB

assinado em 07/07/2021 16:30:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2021 16:30:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (APOIO DO CGFEHAB - SEDURB)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-57X5JR>

Vitória (ES), quarta-feira, 14 de Julho de 2021.

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES - DER-ES -****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/DER-ES Nº 01/2021 - RETIFICAÇÕES**

A Comissão de Processo Seletivo - CPS DER-ES torna pública as retificações do Edital nº 01/2021, publicado em 05 de julho de 2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

O Edital de Retificações encontra-se disponível no site www.selecao.es.gov.br.

Vitória, 13 de julho de 2021.

Comissão de Processo Seletivo - CPS DER-ES
Protocolo 686272

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020**

Processo nº 85341584

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Contratada: CSI - Centro de Soluções em Informática Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19/07/2021, em decorrência de eventos não controláveis materializados ao longo do projeto que resultaram na necessidade de ajustar o cronograma de entregas, conforme justificativas apresentadas e acolhidas pela Coordenação do Programa.

Vitória/ES, 13 de julho de 2021.

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Protocolo 686102

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

Processo nº 85341517

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Contratada: CSI - Centro de Soluções em Informática Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19/07/2021, em decorrência de eventos não controláveis materializados ao longo do projeto que resultaram na necessidade de ajustar o cronograma de entregas, conforme justificativas apresentadas e acolhidas pela Coordenação do Programa.

Vitória/ES, 13 de julho de 2021.

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Protocolo 686186

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO - PEPVC**

Processo Seletivo Simplificado de Contratação em Designação Temporária - Edital nº 01/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso de suas atribuições legais, torna pública A 21ª CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, objeto do Edital nº 001/2019 para contratação de servidores em designação temporária para o cargo de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos do Parque Estadual de Paulo Cesar Vinha (PEPCV).

A CONVOCAÇÃO estará disponível a partir das 10 horas do dia da publicação, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

Cariacica/ES, 13 de julho de 2021.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente

Protocolo 686190

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 048, de 09 de julho de 2021.**

Aprova o aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa "Nossa Casa".

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21/12/2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa "Nossa Casa", passando de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por habitação; e alterar o Anexo I, aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pela Resolução CGFEHAB nº 045/2021.

Artigo 2º - Revogar a Resolução CGFEHAB nº 047/2021, de 29/06/2021.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 13 de julho de 2021.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB

**ANEXO I
CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS
DO FEHAB**

(atualizado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021 e 048/2021)

Estratégias	Ações	Valor por Unidade Habitacional
ESTRATÉGIA I	Infraestrutura Urbana (Grupo Urbano 1 do Programa Casa Verde e Amarela)	Até R\$ 4.500,00
ESTRATÉGIA II	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 7.500,00
	Assessoria Técnica	Até R\$ 150.000,00*
	Construção Habitação	Até R\$ 16.500,00
ESTRATÉGIA III (Convênio)	Aquisição de Terreno	Até 95% do valor da Avaliação Imobiliária e Mobiliária - CAI/SEGER-ES limitado a terreno com área para construção de empreendimento com até 50 unidades habitacionais*
	Assessoria Técnica (Projeto básico e executivo para empreendimento)	Até R\$ 150.000,00**
	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 10.000,00
	Construção de Habitação	Até R\$ 70.000,00***
	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 15.000,00
	Aquisição de Material de Construção para Produção de Unidade Habitacional	Até R\$ 12.000,00
ESTRATÉGIA IV	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 6.000,00

*Critérios para alocação de recursos visando a AQUISIÇÃO DE TERRENOS - Anexo IV da Resolução 015/2013.

**Valor do Kit de projeto básico e executivo para empreendimento de até 50 unidades habitacionais em cada município.

***Valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 048/2021.

Protocolo 686095

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 049, de 09 de julho de 2021.

Aprova o repasse de recursos financeiros com o objetivo de capacitar tecnicamente os servidores Estaduais e Municipais em ações de Regularização Fundiária.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21/12/2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros, na ordem de **até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por curso**, com o objetivo de capacitar tecnicamente os servidores Estaduais e Municipais em ações de Regularização Fundiária.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 13 de julho de 2021.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor
do FEHAB

Protocolo 686097

**RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º
007/2021
MUNICÍPIO CARIACICA
Registro SIGEFES Nº 210088**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENENTE: Município de Cariacica/ES

OBJETO: Reforma e Ampliação de Praça Pública na Avenida Expedito Garcia, no Bairro Campo Grande, no município de Cariacica/ES

VALOR TOTAL: R\$ 2.481.162,71 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 2.481.162,71 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 12/07/2022.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 10.36.101.15.451.0054.3532 (Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos) UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo:
Fonte: 0307 Natureza de Despesa: 4.4.40.42.00 - Auxílios

Processo Nº 2021-V0THV

Vitória/ES, 14 de julho de 2021.

MARCUS ANTONIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 686215

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO
CONTRATO Nº 082/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 19/07/2021 e com término previsto para 19/07/2022. Para fazer